



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 2 de junho de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 029/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de até três Operadores de Máquinas para suprir a defasagem que temos em nosso quadro funcional e pela vinda de novos maquinários para a Municipalidade.

Para a escolha dos contratados será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 52 (cinquenta e dois), que teve seu resultado final homologado em 11 de fevereiro de 2021, através do Edital nº 051/2021.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM OPERADORES DE MÁQUINAS, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com até 03 (três) **Operadores de Máquinas**, Padrão QG-04, com base nos termos da Lei Municipal nº 1.997/2014, em especial a Síntese dos Deveres previstos no item 10 do Anexo Único.

§ 1º. A contratação administrativa referida no *caput* terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, prorrogável por outros períodos de igual prazo até o máximo de 2 (dois) anos, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses do contrato inicial.

§ 2º. Para a escolha do contratado será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 52 (cinquenta e dois), homologado pelo Edital nº 051/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade:	01 - Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana
Atividade/Projeto:	04.122.0003.2030 - MANUT. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. DE OBRAS
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~Vereador~~ GABRIEL DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 2 de junho de 2021.

IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 08/06/21

Regime B. Pedagogical
Presidente

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal